



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XXI - Edição nº 2.033 - www.ourinhos.sp.gov.br - Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 8.074, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 8.066, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre medidas de contingenciamento, controle e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ourinhos para o exercício de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 3º, do Decreto nº 8.066, de 30 de julho e 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – da realização de horas extras e suplementares pelos servidores. Excepciona-se a vedação somente nas hipóteses de serviços essenciais cuja a emergência de sua prestação seja comprovada mediante justificativa expedida pelo Secretário Municipal, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) do total de horas extras utilizando como referência da competência junho/2025;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 25 de agosto de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração